



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N. 21.576 , DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Acrescenta § 4º ao Decreto nº 16.883, de 2 de julho de 2012, que “Regulamenta a descentralização de pagamentos dos órgãos participantes da Conta Única do Tesouro Estadual.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual:

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica acrescentado o § 4º ao artigo 2º, do Decreto nº 16.883, de 2 de julho de 2012, que “Regulamenta a descentralização de pagamentos dos órgãos participantes da Conta Única do Tesouro Estadual.”, conforme segue:

“Art. 2º. ....

.....

§ 4º. Os efeitos referidos no caput deste dispositivo serão estendidos a todas as Unidades Gestoras da Administração Direta.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 2 de julho de 2012.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de janeiro de 2017, 129º da República.

  
**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador